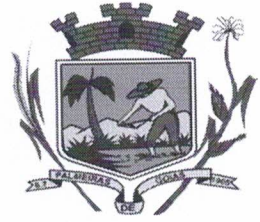




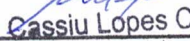
PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.408 DE 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 17/05/23


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

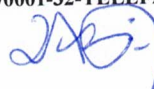
Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I- Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II- Diretrizes das Receitas; e
- III- Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

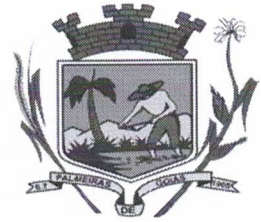
SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração





PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

0

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

- I- Mensagem;
- II- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
- III- Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. **(EMENDA MODIFICATIVA)**

Parágrafo Único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 7º O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 70%(setenta por cento).

Art. 8º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 10. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção II

As Diretrizes da Receita

Art. 11. São receitas do Município:

I- os Tributos de sua competência;

II- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III- o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V- as rendas de seus próprios serviços;

VI- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII- as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII- a contribuição previdenciária de seus servidores; e



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

IX- outras.

Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II- as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III- o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV- os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V- as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI- evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII- a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII- outras.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei orçamentária:

I- corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2024, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II- autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, **em percentual de até 50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior; **(EMENDA MODIFICATIVA)**

III- conterá reserva de contingência, destinada ao:



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limite e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

IV- autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica;

V- autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;

VI- autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2024, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

VII- autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000;

VIII- autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo;

IX- garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2024, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 17. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I- revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III- revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V- instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III

Das Diretrizes das Despesas

Art. 18. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I- as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II- as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III- as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV- os compromissos de natureza social;

V- as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI- as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII- o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII- a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX- a contrapartida previdenciária do Município;



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

- X- as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI- os investimentos e inversões financeiras; e
- XII- outras.

Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I- os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II- as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III- as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV- a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V- os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI- as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
- VII- outros.

Art. 20. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

I- se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II- no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III- não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV- são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V- para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com terceirizados;



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás é de 7% (sete por cento).

Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras

207



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, observando o anexo de metas e prioridades que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para execução, equitativa da programação definidos em lei complementar e Emenda 009/2017 da LOM.

§1º As programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica ou legal.

§2º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

V- Fica estabelecido o prazo máximo de até 30 de outubro, para que o Poder Executivo execute as emendas apresentadas pelos vereadores à lei orçamentária.

§3º Após o prazo previsto no inciso IV do §2º, as programações orçamentárias previstas no §10, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento justificados na hipótese prevista no inciso I, §2º.

§4º Se for verificada que a reestimativa da receita poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§5º Considerando-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

§6º Para fins do disposto no §1º, deste artigo, a execução da programação será:

- I- Demonstrada no relatório de que trata o artigo 128, §3º da LOM;]**
- II- Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.**

§7º O projeto de lei orçamentária e respectiva lei, consignarão recursos no montante de até 1,2% (um vírgula dois por cento), da receita corrente líquida do exercício anterior, destinados em constituir reserva para servir como fonte de recursos, para fazer face as emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária, com prioridade para aquelas emendas relacionadas as ações e serviços voltadas em ações e serviços públicos em saúde, em rubrica própria sob denominação “Reserva para Atendimento de Emenda de Iniciativa Parlamentar”, ou reduzida da Reserva de Contingência para dotação fim. (EMENDA ADITIVA)

Art. 29. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 31. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio específico firmando entre o município e entidades.

Art. 32. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007.

Art. 33. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I- das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II- da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III- do orçamento fiscal;
- IV- das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 35. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 36. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 37. A renúncia de receita compreenderá:

- I- a anistia;
- II- a remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;
- III- o subsídio;
- IV- o crédito Presumido;
- V- concessão de isenção em caráter não geral;
- VI- diminuição de alíquota;
- VII- redução da base de cálculo;
- VIII- outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos. Títulos ou Direitos.

Art. 38. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

- I- estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes;



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

II- atender a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:
 - b.1) da elevação de alíquota;
 - b.2) da ampliação da Base de Cálculo;
 - b.3) da criação de Tributo.

Art. 39. O Poder Executivo, fica autorizado, sob observância dos artigos 36 e 37, a conceder descontos de juros e multas de tributos a serem indicados em lei específica.

Art. 40. A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 43. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I- de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- pagamento do serviço da dívida; e
- III- transferências diversas.

Art. 46. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL	PROPRICIAR CONDICÕES PARA QUE OS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO SEJAM TRANSPARENTES, INTEGRADOS E EFICAZEM, PRODUZINDO RESULTADOS QUE ATENDEM A POPULACAO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	65.099,95
01.01.031.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS	0	0,00	144.666,57
01.01.031.2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0	0,00	3.506.525,09
01.01.031.3.009 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA	0	0,00	2.343.172,75
01.01.031.3.010 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DE	0	0,00	1.064.736,11
TOTAL DA UNIDADE			7.124.200,47



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0000 PARCELAMENTOS, CONTRIB. E PRECATORIOS		CONTROLE EFICAZ DA DIVIDA CONSOLIDADA E CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.846.3.001 - PGTO DEB.SENT.JUD. E PRECATORIOS		0	0,00	1.278.886,44
02.28.846.3.002 - PARCELAMENTO DO INSS		0	0,00	265.679,95
02.28.846.3.005 - OUTROS PARCELAMENTOS		0	0,00	2.530,29
TOTAL DA UNIDADE				1.547.096,68

**ESTADO DE GOIAS**
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		DAR SUSTENTACAO AO GOVERNO COM ACOES OBJETIVAS E PLANEJADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO DO MUNICIPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.04.122.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	52.895,00
01.04.122.2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		0	0,00	3.123.885,89
01.04.122.2.003 - CONTRIBUICAO A AGM, CNM E FMM		0	0,00	51.123,69
01.04.122.2.004 - RECEP.FEST.CIVICAS, COM.TRAD.E CARNAVAL		0	0,00	329.628,63
01.04.122.2.100 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		0	0,00	39.911,05
01.04.122.2.226 - DESENVOL. RESIDEN. MARIA PIRES PERILLO		0	0,00	401.544,14
02.04.123.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	56.124,13
02.04.123.2.009 - MANUT.SECRET.DE FINANÇAS		0	0,00	1.288.156,57
10.04.091.2.225 - MANUT. DEPART. JURÍDICO		0	0,00	699.653,85
10.04.121.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	8.740,16
10.04.121.2.012 - MANUTENCAO DA CONTABILIDADE		0	0,00	514.117,71
10.04.122.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	178.790,78
10.04.122.2.101 - MANUTENÇÃO DA SEC ADM E PLANEJAMENTO		0	0,00	9.526.568,00
10.04.122.2.102 - MANUTENÇÃO DO DEP DE RECURSOS		0	0,00	128.882,15
TOTAL DA UNIDADE				16.400.021,75

2167



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1004 TRÂNSITO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA	TEM COMO OBJETIVO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.04.122.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	PORCENTAGEM	25,00	10.579,00
10.04.122.2.209 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	PORCENTAGEM	25,00	690.934,00
11.20.606.1.006 - CONSTR.REC.ESTR.PONTES E MT-BURROS	PORCENTAGEM	0,33	258.089,09
TOTAL DA UNIDADE			959.602,09



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2002 CONVENIOS E PARCERIAS		CELEBRAR CONVENIOS DE PARCERIAS COM ORGAOS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, QUE ATUAM NO MUNICIPIO, NO INTERESSE DA COMUNIDADE.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
10.06.181.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		PORCENTAGEM	0,33
10.06.181.2.007 - MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			236.440,65

2024

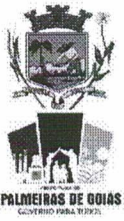


ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
2003 OBRAS E SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	FORTALECER O MUNICIPIO ATRAVES DE IMPLANTACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PUBLICOS.		
11.20.606.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	PORCENTAGEM	0,33	36.866,26
12.15.451.1.007 - AMPL.REC.OBR.PUB.CONSTR.OBR.	0	0,00	211.580,00
12.15.452.1.013 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	0	0,00	293.305,96
12.15.452.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	87.275,60
12.15.452.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA	0	0,00	4.604.435,71
12.15.452.2.029 - MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS	0	0,00	13.190,19
12.15.452.2.030 - MANUT.DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	0	0,00	1.076.618,35
12.15.452.2.031 - MANUT.PRACAS, PARQUES, JARDINS E	0	0,00	192.952,72
12.15.452.2.034 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	0	0,00	829.503,03
12.15.453.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	2.521,46
12.15.453.2.038 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA	0	0,00	25.500,19
12.15.512.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	4.948,52
12.15.512.2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE	0	0,00	19.591,74
12.17.451.1.014 - CANAL.DOS CORREG. PONTILHAO E ALEMAO-	0	0,00	544.011,32
TOTAL DA UNIDADE			7.942.301,05



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2005 PAVIMENTACAO E MELHORAMENTO DE RUAS	MANTER A MALHA VIARIA URBANA DE MODO A OFERECER UM TRAFIGO DE VEICULOS MAIS HUMANO E MAIS SEGURO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.15.451.1.008 - CONSTR.MEIO-FIOS,SARJETAS E CALCADAS-	0	0,00	113.862,83
12.15.451.1.009 - PAVIM.ABERT.MELH.DE VIAS URBANAS-RV	0	0,00	810.045,85
TOTAL DA UNIDADE			923.908,68

2024



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2006 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO	PROMOVER A MELHORIA E MANUTENCAO DO ENSINO PARA GARANTIR O ACESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.12.361.1.001 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIOS	0	0,00	423.160,00
03.12.361.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	634.740,00
03.12.361.2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0	0,00	3.005.911,65
03.12.361.2.016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0	0,00	2.203.252,07
03.12.361.2.018 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0	0,00	477.704,52
03.12.361.2.019 - MANUT.SERV.ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-T	0	0,00	3.617.276,19
03.12.361.2.218 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR QUIL.	0	0,00	84.632,00
03.12.361.2.219 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR EBENEZER	0	0,00	31.737,00
03.12.364.2.213 - ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	0	0,00	2.115.800,00
03.12.365.1.001 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIOS	0	0,00	423.160,00
03.12.365.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	121.907,58
03.12.365.2.014 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0	0,00	743.646,63
03.12.365.2.018 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0	0,00	383.485,12
03.12.365.2.220 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUIL.	0	0,00	126.514,26
03.12.365.2.221 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0	0,00	8.130,30
03.12.366.2.017 - ALFABETIZACAO DE ADULTOS/IDOSOS	0	0,00	9.031,84
03.12.367.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	1.400,82
03.12.367.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	0	0,00	84.859,62
03.12.367.2.217 - MERENDA ESCOLAR EDUC. ESPE.	0	0,00	7.590,86
TOTAL DA UNIDADE			14.503.940,46

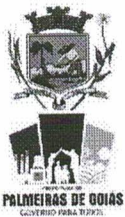


ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2008 DIFUSAO CULTURAL		DIFUNDIR E FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.13.392.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	1.400,82
03.13.392.2.021 - PROMOCAO FESTAS TRAD.E ATIV.CULTURAIS		0	0,00	131.760,38
TOTAL DA UNIDADE				133.161,20



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2011 Progr.APOIO AO COMERCIO E AO TURISMO		DESENVOLVER O COMERCIO A INDUSTRIA E O TURISMO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.23.691.2.008 - MANUT.DEPT.APOIO A MICRO E PEQ.EMPRESA		PORCENTAGEM	25,01	45.986,70
TOTAL DA UNIDADE				45.986,70

2024



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2012 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	IMPLANTAR ACOES VOLTADAS PARA O APOIO E ESTIMULO AS ATIVIDADES DE PRODUCAO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.20.604.2.037 - MANUT.SERV.DEFESA SANIT.ANIMAL	0	0,00	3.515.135,37
11.20.606.2.035 - MANUT.SERV.APOIO AGROPECUARIO	0	0,00	42.373,42
11.20.606.2.036 - MANUT.DA FESTA DE EXPOSICAO	0	0,00	1.000.587,98
TOTAL DA UNIDADE			4.558.096,77



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2013 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SEIR		MANUTENCAO DA SECRETARIA - SEIR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.20.606.2.211 - MANUTENÇÃO SEC. DE INFRAESTRUTURA		PORCENTAGEM	25,00	2.462.502,71
TOTAL DA UNIDADE				2.462.502,71



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2016 CONTRIBUICOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		MANTER ATUALIZADAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.129.2.052 - MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES AO		0	0,00	1.163.690,00
TOTAL DA UNIDADE				1.163.690,00

2467



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2017 PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		ESTIMULAR A COMUNIDADE A PRATICA CONTINUA E ORGANIZADA DE ATIVIDADES FISICAS.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.812.1.061 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE ESPORTE	0	0,00	25.561,87
09.27.812.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	15.949,50
09.27.812.2.023 - MANUTENCAO DA SEC DE JUVENTUDE	0	0,00	545.737,65
09.27.813.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	3.081,79
09.27.813.2.025 - MANUTENCAO DO LAGO ORNAMENTAL	0	0,00	177.917,88
TOTAL DA UNIDADE			768.248,69



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SEDU		MANUTENCAO DA SECRETARIA - SEDU		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.15.451.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		PORCENTAGEM	25,10	42.967,88
12.15.451.2.212 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. URBANO		PORCENTAGEM	24,99	2.597.267,21
TOTAL DA UNIDADE				2.640.235,09



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		DESENVOLVER ACOES SOCIAIS PARA ATENDER A POPULACAO DE BAIXA RENDA.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.20.605.2.047 - MANUT.DA HORTA E LAVOURA COMUNITARIA	0	0,00	133.977,61
TOTAL DA UNIDADE			133.977,61



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2029 Manutenção do Corpo de Bombeiro		ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
49.06.182.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	25.302,85
49.06.182.1.136 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIO	0	0,00	50.605,70
49.06.182.2.223 - MANUT. DAS ATIVID. DO CORPO DE	0	0,00	281.885,81
TOTAL DA UNIDADE			357.794,36



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		RESERVA DE CONTINGENCIA	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0,00	1.375.270,00
TOTAL DA UNIDADE			1.375.270,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0019

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 23 - FUNDO DE GEST. DE REC DO FUNDEF - FUNDEB			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2022 MANUT.E REVITALIZACAO DA EDUCACAO-FUNDEB	ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDICÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO NA REDE ESCOLAR DO MUNICIPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DAS	0	0,00	146.756,54
01.12.361.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	98.676,01
01.12.361.2.053 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	0	0,00	21.570.349,88
01.12.365.1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DAS	0	0,00	50.605,70
01.12.365.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	40.484,56
01.12.365.2.085 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB	0	0,00	248.726,99
TOTAL DA UNIDADE			22.155.599,68

2457



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0020

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 35 - FMAS PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2025 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DESENVOLVER ACOES SOCIAIS PARA ATENDER A POPULACAO DE BAIXA RENDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.08.122.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	42.316,00
13.08.122.2.096 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0,00	2.770.204,71
13.08.122.2.215 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	0	0,00	78.438,84
13.08.244.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	6.625,68
13.08.244.2.044 - CONVÊNIO COM ENTIDADES BENEFICENTES	0	0,00	232.738,00
13.08.244.2.088 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0	0,00	45.325,26
13.08.244.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0	0,00	3.795,43
13.08.244.2.094 - MANUTENÇÃO DO CREAS	0	0,00	160.005,26
13.08.244.2.095 - SCFV CENTRO DE CONVIVÊNCIA E	0	0,00	39.107,41
13.08.244.2.104 - MANUTENÇÃO DO CRAS	0	0,00	468.958,81
13.08.244.2.106 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMILIA	0	0,00	43.108,85
13.08.244.2.110 - ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA CARTAO	0	0,00	264.475,00
13.08.244.2.214 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0	0,00	7.590,86
13.08.244.2.216 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS/GESTAO	0	0,00	18.977,14
13.08.244.2.227 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - BENEFICIOS	0	0,00	26.719,81
13.08.244.2.228 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTEÇÃO	0	0,00	93.573,62
13.08.244.2.229 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTWEÇÃO	0	0,00	93.936,77
13.08.244.2.231 - ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA (RENDA	0	0,00	196.097,10
TOTAL DA UNIDADE			4.591.994,55



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0021

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 45 - FUMPAL - PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2021 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		INSTITUIR, ORGANIZAR E ESTRUTURAR UM SISTEMA PREVIDENCIARIO PROPRIO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, EQUILIBRADOS E SUSTENTAVEL NOS ASPECTOS JURIDICOS, ORGANIZACIONAIS E FINANCEIROS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.09.272.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		0	0,00	15.181,71
01.09.272.2.054 - MANUTENCAO DO FUMPAL		0	0,00	757.136,68
01.09.272.2.056 - PREV.SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		0	0,00	9.978.911,20
TOTAL DA UNIDADE				10.751.229,59

2407

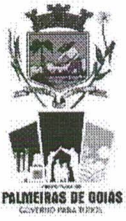


ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 45 - FUMPAL - PALMEIRAS DE GOIAS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
9998 RESERVA TECNICA (RPPS)		INSTITUIR, ORGANIZAR E ESTRUTURAR UM SISTEMA PREVIDENCIARIO PROPRIO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, EQUILIBRADOS E SUSTENTAVEL NOS ASPECTOS JURIDICOS, ORGANIZACIONAIS E FINANCEIROS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.28.846.9.009 - RESERVA TECNICA (RPPS)		0	0,00	298.484,38
TOTAL DA UNIDADE				298.484,38



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 55 - FMS - PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SAUDE	DESENVOLVER ACOES QUE PROPICIEM O FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NO SENTIDO DE MELHORAR OS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO, TONANDO-OS MAIS EFICAZ.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS	0	0,00	634.740,00
01.10.301.3.011 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	0	0,00	423.160,00
TOTAL DA UNIDADE			1.057.900,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

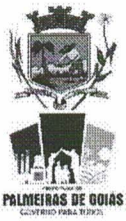
PÁG: 0024

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 55 - FMS - PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SAUDE-F.M.S	DESENVOLVER ACOES QUE PROPICIEM O FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NO SENTIDO DE MELHORAR OS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO, TORNANDO-OS MAIS EFICAZES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	846.320,00
01.10.301.2.057 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE	0	0,00	15.752.015,24
01.10.301.2.061 - MANUT CONSÓRCIO SAÚDE DA REGIÃO	0	0,00	401.134,52
01.10.301.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0	0,00	3.795,43
01.10.301.2.111 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0,00	253.028,52
01.10.301.2.204 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	0	0,00	4.822.710,12
01.10.301.2.205 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0	0,00	1.344.154,92
01.10.301.2.206 - SAÚDE BUCAL	0	0,00	389.719,06
01.10.301.2.208 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0	0,00	1.190.794,22
01.10.302.2.091 - MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO	0	0,00	853.068,58
01.10.302.2.109 - MANUTENÇÃO DO SAMU	0	0,00	327.678,66
01.10.302.2.230 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	PORCENTAGEM	24,36	7.489.987,24
01.10.304.2.058 - MANUT.DO SERVICO DE VIGILANCIA	0	0,00	351.225,78
01.10.305.2.059 - MANUT.SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	0,00	706.883,28
TOTAL DA UNIDADE			34.732.515,57

24/07



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0025

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 65 - FMDCA - PALMEIRAS DE GOIAS			
PROGRAMA		OBJETIVO	
2015 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENC		PROTEGER SOCIALMENTE CRIANCAS E ADOLESCENTES, GARANTINDO SEUS DIREITOS DE CIDADANIA.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0	0,00	15.654,80
01.08.243.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS	0	0,00	31.994,83
01.08.243.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0	0,00	11.741,07
01.08.243.2.098 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	0	0,00	204.502,11
TOTAL DA UNIDADE			263.892,81

2167



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0026

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 68 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA				
PROGRAMA		OBJETIVO		
2032 PROGRAMA DE PROTECAO DO MEIO-AMBIENTE		PROTEGER O MEIO-AMBIENTE CONTRA ACOES PREDATORIAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
48.18.541.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		PORCENTAGEM	33,33	21.158,00
48.18.541.2.041 - MANUT.SERV.DE PROTECAO AO MEIO-		Unidade		835.741,00
TOTAL DA UNIDADE				856.899,00
TOTAL GERAL				137.984.990,54


.....
VANDO VITOR ALVES

254.380.771-34

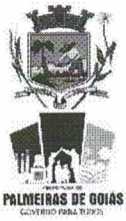
PREFEITO

.....
THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA

006.771.071-96

CONTADOR





ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
UNIDADE...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.1002.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	65.099,95
01.031.1002.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS	0.00 0	144.666,57
01.031.1002.2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0.00 0	3.506.525,09
01.031.1002.3.009 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA	0.00 0	2.343.172,75
01.031.1002.3.010 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DE	0.00 0	1.064.736,11
TOTAL DA UNIDADE		7.124.200,47

2467



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 01 - Gabinete do Prefeito		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.1001.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	52.895,00
04.122.1001.2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0.00 0	3.123.885,89
04.122.1001.2.003 - CONTRIBUICAO A AGM, CNM E FMM	0.00 0	51.123,69
04.122.1001.2.004 - RECEP.FEST.CIVICAS, COM.TRAD.E CARNAVAL	0.00 0	329.628,63
04.122.1001.2.100 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0.00 0	39.911,05
04.122.1001.2.226 - DESENVOL. RESIDEN. MARIA PIRES PERILLO	0.00 0	401.544,14
TOTAL DA UNIDADE		3.998.988,40



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 02 - Secretaria de Finanças		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1001.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	56.124,13
04.123.1001.2.009 - MANUT.SECRET.DE FINANÇAS	0.00 0	1.288.156,57
28.129.2016.2.052 - MANUTENCAO DAS CONTRIBUICOES AO PASEP	0.00 0	1.163.690,00
28.846.0000.3.001 - PGTO DEB.SENT.JUD. E PRECATORIOS	0.00 0	1.278.886,44
28.846.0000.3.002 - PARCELAMENTO DO INSS	0.00 0	265.679,95
28.846.0000.3.005 - OUTROS PARCELAMENTOS	0.00 0	2.530,29
TOTAL DA UNIDADE		4.055.067,38

2467



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 03 - Secretaria de Educação e Cultura		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.2006.1.001 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIOS	0.00 0	423.160,00
12.361.2006.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	634.740,00
12.361.2006.2.013 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO	0.00 0	3.005.911,65
12.361.2006.2.016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0.00 0	2.203.252,07
12.361.2006.2.018 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0.00 0	477.704,52
12.361.2006.2.019 - MANUT.SERV.ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-T E	0.00 0	3.617.276,19
12.361.2006.2.218 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR QUIL.	0.00 0	84.632,00
12.361.2006.2.219 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR EBENEZER	0.00 0	31.737,00
12.364.2006.2.213 - ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	0.00 0	2.115.800,00
12.365.2006.1.001 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIOS	0.00 0	423.160,00
12.365.2006.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	121.907,58
12.365.2006.2.014 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0.00 0	743.646,63
12.365.2006.2.018 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	0.00 0	383.485,12
12.365.2006.2.220 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUIL.	0.00 0	126.514,26
12.365.2006.2.221 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0.00 0	8.130,30
12.366.2006.2.017 - ALFABETIZACAO DE ADULTOS/IDOSOS	0.00 0	9.031,84
12.367.2006.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	1.400,82
12.367.2006.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	0.00 0	84.859,62
12.367.2006.2.217 - MERENDA ESCOLAR EDUC. ESPE.	0.00 0	7.590,86
13.392.2008.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	1.400,82
13.392.2008.2.021 - PROMOCAO FESTAS TRAD.E ATIV.CULTURAIS	0.00 0	131.760,38
TOTAL DA UNIDADE		14.637.101,66

2167



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 09 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.2017.1.061 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE ESPORTE	0.00 0	25.561,87
27.812.2017.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	15.949,50
27.812.2017.2.023 - MANUTENCAO DA SEC DE JUVENTUDE ESPORTE	0.00 0	545.737,65
27.813.2017.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	3.081,79
27.813.2017.2.025 - MANUTENCAO DO LAGO ORNAMENTAL	0.00 0	177.917,88
TOTAL DA UNIDADE		768.248,69

21/03/24



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 10 - Secretaria de Administração e Planejamento		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.091.1001.2.225 - MANUT. DEPART. JURÍDICO	0.00 0	699.653,85
04.121.1001.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	8.740,16
04.121.1001.2.012 - MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	0.00 0	514.117,71
04.122.1001.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	178.790,78
04.122.1001.2.101 - MANUTENÇÃO DA SEC ADM E PLANEJAMENTO	0.00 0	9.526.568,00
04.122.1001.2.102 - MANUTENÇÃO DO DEP DE RECURSOS HUMANOS	0.00 0	128.882,15
04.122.1004.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	25.00 PORCENTAGEM	10.579,00
04.122.1004.2.209 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	25.00 PORCENTAGEM	690.934,00
06.181.2002.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.33 PORCENTAGEM	10.579,00
06.181.2002.2.007 - MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	225.861,65
23.691.2011.2.008 - MANUT.DEPT.APOIO A MICRO E PEQ.EMPRESA	25.01 PORCENTAGEM	45.986,70
TOTAL DA UNIDADE		12.040.693,00

2167



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 11 - Secretaria de Infraestrutura Rural		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.604.2012.2.037 - MANUT.SERV.DEFESA SANIT.ANIMAL	0.00 0	3.515.135,37
20.605.2025.2.047 - MANUT.DA HORTA E LAVOURA COMUNITARIA	0.00 0	133.977,61
20.606.1004.1.006 - CONSTR.REC.ESTR.PONTES E MT-BURROS	0.33 PORCENTAGEM	258.089,09
20.606.2003.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.33 PORCENTAGEM	36.866,26
20.606.2012.2.035 - MANUT.SERV.APOIO AGROPECUARIO	0.00 0	42.373,42
20.606.2012.2.036 - MANUT.DA FESTA DE EXPOSICAO	0.00 0	1.000.587,98
20.606.2013.2.211 - MANUTENÇÃO SEC. DE INFRAESTRUTURA	25.00 PORCENTAGEM	2.462.502,71
TOTAL DA UNIDADE		7.449.532,44



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.2003.1.007 - AMPL.REC.OBR.PUB.CONSTR.OBR.	0.00 0	211.580,00
15.451.2005.1.008 - CONSTR.MEIO-FIOS,SARJETAS E CALÇADAS-RV	0.00 0	113.862,83
15.451.2005.1.009 - PAVIM.ABERT.MELH.DE VIAS URBANAS-RV	0.00 0	810.045,85
15.451.2024.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	25.10 PORCENTAGEM	42.967,88
15.451.2024.2.212 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. URBANO	24.99 PORCENTAGEM	2.597.267,21
15.452.2003.1.013 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	0.00 0	293.305,96
15.452.2003.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	87.275,60
15.452.2003.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA	0.00 0	4.604.435,71
15.452.2003.2.029 - MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS	0.00 0	13.190,19
15.452.2003.2.030 - MANUT.DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	0.00 0	1.076.618,35
15.452.2003.2.031 - MANUT.PRACAS, PARQUES, JARDINS E VIVEIRO	0.00 0	192.952,72
15.452.2003.2.034 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	0.00 0	829.503,03
15.453.2003.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	2.521,46
15.453.2003.2.038 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA	0.00 0	25.500,19
15.512.2003.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	4.948,52
15.512.2003.2.033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO	0.00 0	19.591,74
17.451.2003.1.014 - CANAL.DOS CORREG. PONTILHAO E ALEMAO-RV	0.00 0	544.011,32
TOTAL DA UNIDADE		11.469.578,56

2457



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

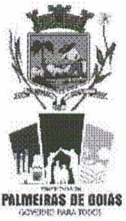
PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 49 - FEMBOM - FUNDO ESPEC. MUNI. PARA O CORPO DE BOMB.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.182.2029.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	25.302,85
06.182.2029.1.136 - CONSTR.REFORMA E AMPL.PREDIO	0.00 0	50.605,70
06.182.2029.2.223 - MANUT. DAS ATIVID. DO CORPO DE BOMBEIROS	0.00 0	281.885,81
TOTAL DA UNIDADE		357.794,36

21/5/24



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 22 - PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 99 - Reserva de Contingência		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00 0	1.375.270,00
TOTAL DA UNIDADE		1.375.270,00

2407



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 23 - FUNDO DE GEST. DE REC DO FUNDEF - FUNDEB		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DO FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.2022.1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DAS	0.00 0	146.756,54
12.361.2022.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	98.676,01
12.361.2022.2.053 - APLICACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	0.00 0	21.570.349,88
12.365.2022.1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DAS	0.00 0	50.605,70
12.365.2022.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	40.484,56
12.365.2022.2.085 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB	0.00 0	248.726,99
TOTAL DA UNIDADE		22.155.599,68



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 35 - FMAS PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 13 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.2025.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	42.316,00
08.122.2025.2.096 - MANUT. DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00 0	2.770.204,71
08.122.2025.2.215 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO	0.00 0	78.438,84
08.244.2025.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	6.625,68
08.244.2025.2.044 - CONVÊNIO COM ENTIDADES BENEFICENTES	0.00 0	232.738,00
08.244.2025.2.088 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0.00 0	45.325,26
08.244.2025.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0.00 0	3.795,43
08.244.2025.2.094 - MANUTENÇÃO DO CREAS	0.00 0	160.005,26
08.244.2025.2.095 - SCFV CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM.	0.00 0	39.107,41
08.244.2025.2.104 - MANUTENÇÃO DO CRAS	0.00 0	468.958,81
08.244.2025.2.106 - MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMILIA	0.00 0	43.108,85
08.244.2025.2.110 - ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA CARTAO CID	0.00 0	264.475,00
08.244.2025.2.214 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0.00 0	7.590,86
08.244.2025.2.216 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS/GESTAO	0.00 0	18.977,14
08.244.2025.2.227 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - BENEFICIOS	0.00 0	26.719,81
08.244.2025.2.228 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTEÇÃO	0.00 0	93.573,62
08.244.2025.2.229 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PROTWEÇAO	0.00 0	93.936,77
08.244.2025.2.231 - ATIVIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA (RENDA	0.00 0	196.097,10
TOTAL DA UNIDADE		4.591.994,55



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 45 - FUMPAL - PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 01 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUMPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.2021.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	15.181,71
09.272.2021.2.054 - MANUTENCAO DO FUMPAL	0.00 0	757.136,68
09.272.2021.2.056 - PREV.SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	0.00 0	9.978.911,20
28.846.9998.9.009 - RESERVA TECNICA (RPPS)	0.00 0	298.484,38
TOTAL DA UNIDADE		11.049.713,97

2024



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

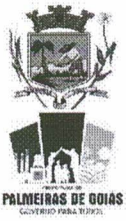
PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 55 - FMS - PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.2009.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS	0.00 0	634.740,00
10.301.2009.3.011 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	0.00 0	423.160,00
10.301.2023.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	846.320,00
10.301.2023.2.057 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.00 0	15.752.015,24
10.301.2023.2.061 - MANUT CONSÓRCIO SAÚDE DA REGIÃO OESTE II	0.00 0	401.134,52
10.301.2023.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0.00 0	3.795,43
10.301.2023.2.111 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0.00 0	253.028,52
10.301.2023.2.204 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	0.00 0	4.822.710,12
10.301.2023.2.205 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0.00 0	1.344.154,92
10.301.2023.2.206 - SAÚDE BUCAL	0.00 0	389.719,06
10.301.2023.2.208 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0.00 0	1.190.794,22
10.302.2023.2.091 - MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO	0.00 0	853.068,58
10.302.2023.2.109 - MANUTENÇÃO DO SAMU	0.00 0	327.678,66
10.302.2023.2.230 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	24.36 PORCENTAGEM	7.489.987,24
10.304.2023.2.058 - MANUT.DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	0.00 0	351.225,78
10.305.2023.2.059 - MANUT.SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0.00 0	706.883,28
TOTAL DA UNIDADE		35.790.415,57

2407



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 65 - FMDCA - PALMEIRAS DE GOIAS		
UNIDADE...: 01 - FDO.M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.2015.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	0.00 0	15.654,80
08.243.2015.1.063 - CONST. REFOR. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS	0.00 0	31.994,83
08.243.2015.2.089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0.00 0	11.741,07
08.243.2015.2.098 - MANUTENÇÃO DO FMDCA	0.00 0	204.502,11
TOTAL DA UNIDADE		263.892,81



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 68 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
UNIDADE...: 48 - Meio Ambiente		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.2032.1.062 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	33.33 PORCENTAGEM	21.158,00
18.541.2032.2.041 - MANUT.SERV.DE PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE	0 Unidade	835.741,00
TOTAL DA UNIDADE		856.899,00
TOTAL GERAL		137.984.990,54


.....
VANDO VITOR ALVES

254.380.771-34

PREFEITO

.....
THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA

006.771.071-96

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

RS

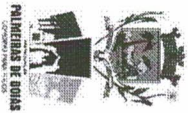
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026							
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL				
Receita Total	137.946.986,30	132.615.829,94		102,00	143.492.455,15	132.896.903,95		102,00	148.945.168,44	132.909.708,35		102,00				
Receitas Primárias (I)	122.192.316,34	117.470.021,48		91,00	123.414.239,50	114.301.273,30		86,00	124.648.381,89	111.228.717,63		86,00				
Receitas Primárias Correntes	120.288.096,34	115.639.392,75		90,00	121.490.977,30	112.520.025,70		87,00	122.705.887,07	109.495.352,11		85,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.787.253,28	15.177.132,55		12,00	15.945.125,81	14.767.730,13		11,00	16.104.577,07	14.370.755,79		11,00				
Transferências Correntes	105.120.772,46	101.058.231,55		78,00	106.171.980,18	98.332.190,62		76,00	107.233.699,98	95.888.903,10		74,00				
Demais Receitas Primárias Correntes	-619.929,40	-595.971,35			-626.128,69	-579.895,05			-632.389,98	-564.306,78						
Receitas Primárias de Capital	1.904.220,00	1.830.628,73		1,00	1.923.262,20	1.781.247,60		1,00	1.942.494,82	1.733.365,52		1,00				
Despesa Total	137.946.986,30	132.615.829,94		102,00	143.492.455,15	132.896.903,95		102,00	148.945.168,44	132.909.708,35		102,00				
Despesas Primárias (II)	133.448.795,49	128.291.478,07		99,00	134.783.283,45	124.830.821,64		96,00	136.131.116,29	121.475.219,06		94,00				
Despesas Primárias Correntes	126.651.787,99	121.757.150,54		94,00	127.918.305,87	118.472.757,27		91,00	129.197.488,93	115.288.067,10		89,00				
Pessoal e Encargos Sociais	68.266.815,95	65.628.548,31		51,00	68.949.484,11	63.858.221,38		49,00	69.638.978,95	62.141.635,60		48,00				
Outras Despesas Correntes	58.384.972,04	56.128.602,23		43,00	58.968.821,76	54.614.535,89		42,00	59.558.509,98	53.146.431,50		41,00				
Despesas Primárias de Capital	6.797.007,50	6.534.327,53		5,00	6.864.977,58	6.358.064,37		5,00	6.933.627,36	6.187.151,96		5,00				
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias																
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-11.256.479,15	-10.821.456,59		-8,00	-11.369.043,95	-10.529.548,34		-8,00	-11.482.734,40	-10.246.501,43		-8,00				
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.597.673,70	6.342.697,27		5,00	6.862.900,18	6.356.140,36		5,00	6.848.385,30	6.111.087,07		5,00				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-84.461.399,37	-81.197.269,15		-63,00	-87.856.747,63	-81.369.363,56		-63,00	-87.670.932,55	-78.232.266,26		-60,00				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-11.256.479,15	-10.821.456,59		-8,00	-11.369.043,95	-10.529.548,34		-8,00	-11.482.734,40	-10.246.501,43		-8,00				
PARÂMETROS					2024				2025				2026			
PIB nominal					243.000.000.000,00				245.000.000.000,00				248.000.000.000,00			
Receita Corrente Líquida - RCL					135.115.825,07				140.547.481,23				145.888.285,51			

NOTA EXPLICATIVA



VANDO VITOR ALVES
CPF: 254.380.771-34
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CPF: 006.771.071-96
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2022	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2022	% PIB	% RCL	VARIACÃO	
							VALOR	%
Receita Total	109.044.904,52	0,0415	85,1732	146.927.909,41	0,0559	114,7630	37.883.004,89	0,3474
Receitas Primárias (I)	93.629.948,34	0,0356	73,1328	124.534.639,86	0,0474	97,2720	30.904.691,52	0,3301
Despesa Total	109.044.904,52	0,0415	85,1732	122.740.190,10	0,0467	95,8703	13.695.285,58	0,1256
Despesas Primárias (II)	184.097.937,68	0,0700	143,7959	197.857.659,97	0,0752	154,5434	13.759.722,29	0,0747
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-90.467.989,34	-0,0344	-70,6631	-73.323.020,11	-0,0279	-57,2714	17.144.969,23	-0,1895
Divida Pública Consolidada	5.885.783,27	100,0000	4,5973	5.885.783,27	100,0000	4,5973		0,0000
Divida Consolidada Líquida	-75.347.995,97	-100,0000	-58,8531	75.347.995,97	-100,0000	58,8531	150.695.991,94	-2,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-84.081.963,09	0,0000	0,0000		0,0000	0,0000	84.081.963,09	-1,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	263.000.000.000,00	263.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	128.027.271,00	128.027.271,00

NOTA EXPLICATIVA

VANDO VITOR ALVES
CPF: 254.380.771-34
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CPF: 006.771.071-96
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	105.862.365,2	109.044.904,5	3,01	130.397.000,0	19,58	137.946.986,3	5,79	143.492.455,1	4,02	148.945.168,4	3,80	
Receitas Primárias (I)	101.612.092,2	99.643.349,52	-1,94	116.590.600,0	17,01	123.341.195,7	5,79	123.358.946,8	0,01	127.670.040,5	3,49	
Despesa Total	105.862.365,2	109.044.904,5	3,01	130.397.000,0	19,58	137.946.986,3	5,79	143.492.455,1	4,02	148.945.168,4	3,80	
Despesas Primárias (II)	97.064.579,41	100.015.974,5	3,04	119.691.900,0	19,67	122.390.461,0	2,25	125.001.240,2	2,13	136.131.116,2	8,90	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.547.512,85	-372.625,07	-108,1	-3.101.300,00	732,2	950.734,74	-130,6	-1.642.293,41	-272,7	-8.461.075,76	415,2	
Dívida Pública Consolidada	18.855.727,80	5.885.783,27	-68,79	0,00	-100,0	6.597.673,70	-100,0	6.862.900,18	4,02	6.848.385,30	-0,21	
Dívida Consolidada Líquida	-36.196.111,2	-75.347.995,9	108,1	0,00	-100,0	-84.461.399,3	-100,0	-87.856.747,6	4,02	-87.670.932,5	-0,21	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	105.862.365,2	109.044.904,5	3,01	130.397.000,0	19,58	132.615.829,9	1,70	132.896.903,9	0,21	132.909.708,3	0,01	
Receitas Primárias (I)	101.612.092,2	99.643.349,52	-1,94	116.590.600,0	17,01	118.574.500,8	1,70	114.250.063,4	-3,65	113.925.064,0	-0,28	
Despesa Total	105.862.365,2	109.044.904,5	3,01	130.397.000,0	19,58	132.615.829,9	1,70	132.896.903,9	0,21	132.909.708,3	0,01	
Despesas Primárias (II)	97.064.579,41	100.015.974,5	3,04	119.691.900,0	19,67	117.660.508,5	-1,70	115.771.089,1	-1,61	121.475.219,0	4,93	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.547.512,85	-372.625,07	-108,1	-3.101.300,00	732,2	913.992,25	-129,4	-1.521.025,68	-266,4	-7.550.155,02	396,3	
Dívida Pública Consolidada	18.855.727,80	5.885.783,27	-68,79	0,00	-100,0	6.342.697,27	-100,0	6.356.140,36	0,21	6.111.087,07	-3,86	
Dívida Consolidada Líquida	-36.196.111,2	-75.347.995,9	108,1	0,00	-100,0	-81.197.269,1	-100,0	-81.369.363,5	0,21	-78.232.266,2	-3,86	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS Data: 29/03/2023 hora: 10:34

NOTA EXPLICATIVA

VANDO VITOR ALVES

CPF: 254.380.771-34

PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA

CPF: 006.771.071-96

CONTADOR



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	114.080.447,17	100,00	94.497.816,16	100,00	46.730.288,09	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	114.080.447,17	100,00	94.497.816,16	100,00	46.730.288,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS Data: 29/03/2023 hora: 10:35

NOTA EXPLICATIVA

VANDO VITOR ALVES
CPF: 254.380.771-34
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CPF: 006.771.071-96
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

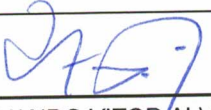
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	R\$
RECEITAS DE CAPITAL (I)				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020	R\$
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência Social				
TOTAL	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020	R\$
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

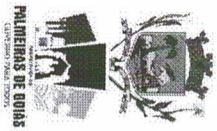
Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS Data: 29/03/2023 hora: 10:35

NOTA EXPLICATIVA



VANDO VITOR ALVES
254.380.771-34

THIAGO FRANCISCO ALVES
006.771.071-96



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PÁG: 0001

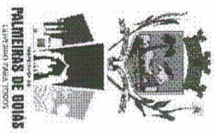
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES()			
Receitas de Contribuições dos Segurados	9.243.795,58	9.395.514,04	11.109.277,56
Civil	2.325.227,79	2.608.342,95	0,00
Ativo	2.325.227,79	2.608.342,95	0,00
Inativo	2.325.227,79	2.608.342,95	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.184.083,99	6.274.655,84	0,00
Civil	6.184.083,99	6.274.655,84	0,00
Ativo	6.184.083,99	6.274.655,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	682.967,43	388.255,72	886.521,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	682.967,43	388.255,72	886.521,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.516,37	124.259,53	10.222.756,18



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

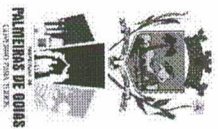
PÁG: 0002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	51.516,37	63.183,91	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	61.075,62	10.222.756,18
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(+III-II)	9.243.795,58	9.395.514,04	11.109.277,56
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	7.716.774,91	8.480.094,32	10.296.256,88
Aposentadorias	6.735.277,39	7.352.181,18	8.996.545,37
Pensões	981.497,52	1.127.913,14	1.299.711,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	424.873,77	359.756,50	510.853,17
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	39.890,34	15.426,42	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	384.983,43	344.330,08	510.853,17
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	8.141.648,68	8.839.850,82	10.807.110,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	1.102.146,90	555.663,22	302.167,51
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

RS 1,00

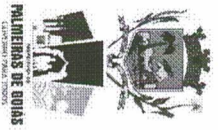
AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso V, alínea "a")

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	283,30	1.261.794,19	408.246,90
Investimentos e Aplicações	12.536.345,99	11.835.560,37	12.997.982,86
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



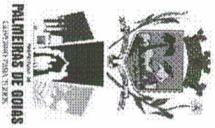
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID. RPPS-(IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

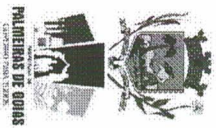
PÁG: 0005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2020	2021	2022	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

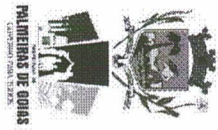
PÁG.: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2023	5.797.069,87	19.636.912,24	-13.839.842,37	
2024	5.574.683,23	17.964.758,93	-12.390.075,70	
2025	5.524.458,36	17.658.817,19	-12.134.358,83	
2026	5.489.140,11	17.401.247,11	-11.912.107,00	
2027	5.383.301,16	16.930.745,47	-11.547.444,31	
2028	4.802.097,99	14.439.787,76	-9.637.689,77	
2029	4.498.005,01	13.247.345,92	-8.749.340,91	
2030	4.317.001,55	12.614.032,08	-8.297.030,53	
2031	3.946.488,33	11.412.615,36	-7.466.127,03	
2032	3.723.634,76	10.793.483,84	-7.069.849,08	
2033	3.444.482,13	9.919.580,92	-6.475.098,79	
2034	3.136.250,54	9.065.602,55	-5.929.352,01	
2035	2.860.957,00	8.424.883,41	-5.563.926,41	
2036	2.717.639,76	7.975.881,97	-5.258.242,21	
2037	2.506.164,46	7.482.464,41	-4.976.299,95	
2038	2.105.179,74	6.429.242,59	-4.324.062,85	
2039	1.928.530,46	5.961.998,44	-4.033.467,98	
2040	1.765.297,40	5.536.617,69	-3.771.320,29	
2041	1.480.388,57	4.624.120,83	-3.143.732,26	
2042	1.375.576,02	4.260.760,99	-2.885.184,97	
2043	1.176.426,46	3.726.388,48	-2.549.962,02	
2044	978.614,14	3.069.360,13	-2.090.745,99	
2045	852.251,42	2.562.814,08	-1.710.562,66	



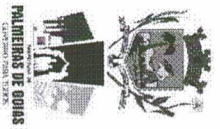
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2046	729.013,42	2.164.448,82	-1.435.435,40	
2047	651.972,23	1.959.483,57	-1.307.511,34	
2048	512.245,48	1.459.885,15	-947.639,67	
2049	411.453,29	947.367,10	-535.913,81	
2050	321.670,57	750.370,20	-428.699,63	
2051	247.812,04	561.616,04	-313.804,00	
2052	171.980,11	366.146,15	-194.166,04	
2053	120.690,99	284.405,85	-163.714,86	
2054	107.007,27	228.783,07	-121.775,80	
2055	76.369,12	176.848,96	-100.479,84	
2056	39.646,18	134.884,60	-95.238,42	
2057	36.200,68	112.635,57	-76.434,89	
2058	29.072,99	97.798,63	-68.725,64	
2059	25.673,93	93.994,78	-68.320,85	
2060	21.861,46	79.888,49	-58.027,03	
2061	17.319,48	40.042,19	-22.722,71	
2062	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2063	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2064	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2065	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2066	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2067	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2068	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2069	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	



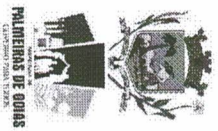
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2070	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2071	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2072	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2073	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2074	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2075	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2076	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2077	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2078	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2079	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2080	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2081	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2082	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2083	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2084	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2085	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2086	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2087	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2088	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2089	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2090	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2091	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2092	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	
2093	17.044,83	36.609,08	-19.564,25	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	7.301,82	7.595,35	7.883,98	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Icssqn - Divida Ativa - Multas e Juros de Mora da Divi	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	1.037,30	1.079,00	1.120,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Icssqn - Multas e Juros de Mora	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	7.252,75	7.544,31	7.830,99	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	244.107,42	253.920,54	263.569,52	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	275.356,39	286.425,71	297.309,89	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	839,29	873,03	906,20	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	6.227,36	6.477,70	6.723,85	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativ	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	13.874,46	14.432,21	14.980,64	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	2.450,01	2.548,50	2.645,35	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	3.975,36	4.135,17	4.292,31	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	00001	Conforme Código Tributário do Município, na Sessão II da Imunidade e das Isenções.	781,94	813,37	844,28	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incís o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.



TOTAL				563.204,10	585.844,89	608.107,01
-------	--	--	--	------------	------------	------------

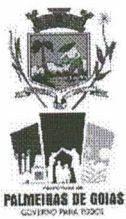
Fonte:

NOTA EXPLICATIVA



VANDO VITOR ALVES
254.380.771-34
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
006.771.071-96
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS Data: 29/03/2023 hora: 10:40

NOTA EXPLICATIVA


VANDO VITOR ALVES

CPF: 254.380.771-34

PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA

CPF: 006.771.071-96

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2024

LRF, art 5º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2024	R\$
RECEITA TOTAL		137.946.986,30
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		12.792.549,96
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
RECEITA PRIMÁRIA		125.154.436,34
DESPA TOTAL		137.946.986,30
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		4.498.190,81
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPA PRIMÁRIA		133.448.795,49
RESULTADO PRIMÁRIO		-8.294.359,15

VANDO VITOR ALVES
CPF: 254.380.771-34
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CPF: 006.771.071-96
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, AINDA SEM DECISÃO	1.000.000,00	TRANSFERENCIAS DE SALDOS DE DOTAÇÕES, CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE ENVESTIMENTOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	1.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : QUEDA NA ARRECADAÇÃO (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, REPASSE ICMS E DIVIDA ATIVA).	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS ATÉ QUE SE OBTENHA O EQUILIBRIO FINANCEIRO.	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções : DESPESAS COM JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS ORÇADAS A MENOR E NÃO ORÇADAS.	279.469,86	TRANSFERENCIAS DE SALDOS DE DOTAÇÕES E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA.	279.469,86
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	379.469,86	SUBTOTAL	379.469,86
TOTAL	1.379.469,86	TOTAL	1.379.469,86

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS Data: 29 de mar de 2023 10:43:07

NOTA EXPLICATIVA


VANDO VITOR ALVES
254.380.771-34

THIAGO FRANCISCO ALVES
006.771.071-96